



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 84/99

O Projeto de Lei n.º 84/99, do Prefeito, que concede desconto para pagamento de tributos municipais, e dá outras providências, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 1999.

Cleto Gomes Corrêa
Presidente

Antônio Mantovanelli
Membro

Clodoaldo José Borges
Membro

Aprovado em 19/4/99
por unanimidade dos presentes
SM Resende
Presidente da Câmara



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Projeto de Lei nº 84/99

Autoriza a concessão de remissão parcial de créditos tributários inscritos na dívida ativa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão parcial dos créditos tributários da Fazenda Municipal inscritos na dívida ativa.

Art. 2º. A remissão de que trata o artigo anterior será concedida de acordo com a data em que for pago o débito tributário, da seguinte forma:

- I - quarenta por cento para pagamento até 30 de maio de 1999;
- II - trinta por cento para pagamento até 30 de julho de 1999;
- III - vinte por cento para pagamento até 30 de setembro de 1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 19 de abril de 1999.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal